

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 040/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Assistência à Saúde, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a **contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12 de junho de 2026, as 09:00 hrs**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 12 de junho de 2026, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 12/06/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/06/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 12/06/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE IPORÃ** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população
- 2.2 **A presente licitação será processada observando-se o tratamento diferenciado e favorecido destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.** A estrutura do certame divide-se da seguinte forma:
- 2.3 Participação Exclusiva (Itens até R\$ 80.000,00): Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens cujo valor estimado de contratação não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP. Esta medida visa fomentar o desenvolvimento econômico e assegurar a competitividade entre pequenos fornecedores.
- 2.4 **Ampla Concorrência (Itens acima de R\$ 80.000,00): Os itens que excedem o referido teto legal especificamente os itens 31, 32 e 181 serão processados sob o rito de ampla concorrência.** Para estes casos, a não aplicação da exclusividade fundamenta-se no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 (interpretado a contrário sensu) e na busca pela proposta mais vantajosa e ampliação da disputa para itens de maior vulto financeiro.
- 2.5 Desta forma, a Administração Pública assegura o equilíbrio entre o apoio ao pequeno empreendedor e a eficiência na seleção de insumos hospitalares estratégicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde **prestados à população.**
- 2.6 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.7 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.8 A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.9 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.10 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

### **3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

#### **4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### **5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br).
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

#### **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **DA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 6.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas pertinentes e mantê-los atualizados, procedendo à correção imediata de qualquer inconsistência.
- 6.4

- 6.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do licitante, caso a desatualização impeça a verificação das condições de participação.
- 6.6** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 015/2025, os itens deste certame cujo valor estimado de contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).
- 6.7** Para os itens que ultrapassarem o limite de R\$ 80.000,00, a licitação será processada sob o rito de ampla concorrência. Nestes casos, será assegurado o tratamento favorecido às ME, EPP e equiparados, conforme os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.  
Nota: O tratamento favorecido previsto nesta cláusula aplica-se também às sociedades cooperativas (art. 16 da Lei nº 14.133/2021), ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.
- 6.8 NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção "Acesso Identificado".
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do

- credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **0 ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,-PR.**
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1 **Especificação completa dos produtos oferecidos** com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1 No dia **12 de junho de 2026, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

- 9.17** Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

- comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 9.40.2** empresas brasileiras;
  - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
  - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão

Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
- 11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

### 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

#### 11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

### 11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais hospitalares, devidamente registrado(s) quando exigido pela legislação aplicável;

11.31.2 Apresentação de licença sanitária vigente, emitida pelo órgão competente da esfera municipal ou estadual, compatível com a atividade exercida pela empresa, nos termos da legislação sanitária aplicável;

11.31.3 Comprovação de regularidade dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de registro, notificação ou declaração de isenção, conforme classificação de cada item, garantindo a conformidade com as normas sanitárias vigentes

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

## **14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 fraudar a licitação
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa;
  - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

### 18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br), toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento

do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| PREÇO CONTRATADO                 |   |                 |          |
|----------------------------------|---|-----------------|----------|
| Descrição do Produto             |   |                 |          |
| a) Valor registrado no Contrato  |   | R\$ 0,00        |          |
| b)                               | Custo Unitário (N.F. nº.....<br>Data:...../...../.....) | R\$ 0,00        |          |
| c)                               | Total de impostos/tributos                              | 0 %             | R\$ 0,00 |
| d)                               | Total de custos fixos                                   | 0 %             | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b> |   |                 |          |
| e)                               | Margem de Lucro   | 0 %             | R\$ 0,00 |
| <b>Custo total = a - e</b>       |   | <b>R\$ 0,00</b> |          |
| PREÇO ATUALIZADO                 |   |                 |          |
| Descrição do Produto             |   |                 |          |
| a) Valor registrado no Contrato  |   | R\$ 0,00        |          |
| b)                               | Custo Unitário (N.F. nº.....<br>Data:...../...../.....) | R\$ 0,00        |          |
| c)                               | Total de impostos/tributos                              | 0 %             | R\$ 0,00 |
| d)                               | Total de custos fixos                                   | 0 %             | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b> |   |                 |          |
| e)                               | Margem de Lucro   | 0 %             | R\$ 0,00 |
| <b>Custo total = a - e</b>       |   | <b>R\$ 0,00</b> |          |

**18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

**18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**18.1.5** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

**18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

## **18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 2.903.911,80 (dois milhões novecentos e três mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos)
- 18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:  
3.3.90.30.36.00.00

## **19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada

no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## **20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

## **21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento,

- promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário

- estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão De Proposta Comercial;   |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo De Declaração Unificada;  |
| <b>ANEXO IV</b>  | Termo De Minuta De Contrato.   |

Iporã-PR, 20 de Maio de 2026

**ROBERTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

#### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Assistência à Saúde.

#### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão             Eletrônico     Presencial  
 Concorrência    Eletrônica     Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação    Eletrônica    Física    Emergencial

#### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO   | UNIDADE | QTDE. | MÉDIA ARITMÉTICA | TOTAL    |
|------|---|---------|-------|------------------|----------|
| 1    | 348807 ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PCT C/ 100. | PT      | 640   | 7,60             | 4.864,00 |
| 2    | 348040 ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, COADJUVANTES, ADITIVO, ANTIOXIDANTE, ADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTE E ÁGUA. CAPACIDADE PARA 1.000ml.            | UNID    | 60    | 72,71            | 4.362,60 |
| 3    | 277319 ÁGUA OXIGENADA, SOLUÇÃO AQUOSA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, 10 VOLUMES. CAPACIDADE PARA 1.000ml  | LT      | 300   | 9,28             | 2.784,00 |
| 4    | 439812 AGULHA 13X0,45mm 26Gx1/2" , DESCARTÁVEL, PAREDE EXTRA-FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CX C/100.                           | CX      | 80    | 15,80            | 1.264,00 |

|    |   |      |      |        |           |
|----|---|------|------|--------|-----------|
| 5  | 439811 AGULHA 20X0,55mm 24Gx3/4" , DESCARTÁVEL, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CX C/100.   | CX   | 20   | 11,01  | 220,20    |
| 6  | 439809 AGULHA 25X0,6mm 23Gx1" , DESCARTÁVEL, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CX C/100.  | CX   | 120  | 7,89   | 946,80    |
| 7  | 439807 AGULHA 25X0,7mm 22Gx1" , DESCARTÁVEL, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CX C/100.  | CX   | 600  | 9,41   | 5.646,00  |
| 8  | 439805 AGULHA 30X0,8mm 21Gx 1 1/4" , DESCARTÁVEL, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CX C/100.   | CX   | 400  | 8,63   | 3.452,00  |
| 9  | 397494 AGULHA 40X12,0mm 18G 1 1/2" , DESCARTÁVEL, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CX C/100.   | CX   | 1200 | 13,11  | 15.732,00 |
| 10 | 423947 AGULHA 23G X 3 1/2" ESPINHAL PARA RAQUI ANESTESIA C/ PONTA TIPO QUINCKE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CANHÃO PLÁSTICO AFUNILOSO E TRANSLÚCIDO, COR PADRÃO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO. CX C/25.                 | UNID | 400  | 13,99  | 5.596,00  |
| 11 | 389941 AGULHA 27G X 3 1/2" ESPINHAL PARA RAQUI ANESTESIA C/ PONTA TIPO QUINCKE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CANHÃO PLÁSTICO AFUNILOSO E TRANSLÚCIDO, COR PADRÃO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO. CX C/25.                 | CX   | 30   | 176,70 | 5.301,00  |
| 12 | 389941 AGULHA 90X04 27G X 3 1/2" ESPINHAL PARA RAQUI ANESTESIA C/ PONTA TIPO QUINCKE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CANHÃO PLÁSTICO AFUNILOSO E TRANSLÚCIDO, COR PADRÃO CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO. CX C/25.           | CX   | 16   | 174,58 | 2.793,28  |
| 13 | 442145 AGULHA 30 G GENIVAL CURTA, DESCARTÁVEL, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. CX C/100.  | CX   | 20   | 68,00  | 1.360,00  |
| 14 | 269943 ÁLCOOL GEL 70%, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. CAPACIDADE PARA 1.000ml.  | CX   | 310  | 133,75 | 41.462,50 |
| 15 | 269943 ÁLCOOL GEL 70%, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES, QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. CAPACIDADE PARA 5.000ml.  | GL   | 60   | 76,28  | 4.576,80  |
| 16 | 407961 ALGODÃO HIDRÓFILO, FORMADO POR FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADO, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIA GORDUROSA E ALVEJANTE ÓPTICO, MACIO E EXTREMAMENTE ABSORVENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, ROLO 500gr. | PT   | 600  | 23,46  | 14.076,00 |
| 17 | 426521 ALMOTOLIA DE VIDRO, GRADUADA, ÂMBAR, AUTOCLAVÁVEL, TAMPA DE BORRACHA COM DUAS SAÍDAS, E TAMPA SOBREPOSTA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 200ml.   | UNID | 100  | 9,71   | 971,00    |
| 18 | 279887 ALMOTOLIA EM POLIETILENO FLEXÍVEL, GRADUADA EM ALTO RELEVO, NA COR MARROM, BICO ROSQUEADOR, RETO E COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 250ml.   | UNID | 100  | 8,60   | 860,00    |
| 19 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO F/METAL NYLON  | UNID | 140  | 223,72 | 31.320,80 |

|    |  |      |      |        |           |
|----|--|------|------|--------|-----------|
| 20 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO OBESO NYLON  | UNID | 12   | 279,71 | 3.356,52  |
| 21 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL VELCRO NYLON  | UNID | 12   | 218,68 | 2.624,16  |
| 22 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL (BRAÇO) MOD. BP-1209   | UNID | 140  | 243,76 | 34.126,40 |
| 23 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL (PULSO) GP400  | UNID | 10   | 239,70 | 2.397,00  |
| 24 | 444355 ATADURA DE CREPOM 10cm, DENSIDADE 13 FIOS/cm2. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI BASTANTE ELASTICIDADE, NO SENTIDO LONGITUDINAL. É DEVIDO QUANTIDADE DE FIOS POR cm2, QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO DE DIFERENCIAÇÃO. PCT C/12.  | PT   | 1100 | 9,98   | 10.978,00 |
| 25 | 444355 ATADURA DE CREPOM 10cm, DENSIDADE 13 FIOS/cm2. EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI BASTANTE ELASTICIDADE, NO SENTIDO LONGITUDINAL. É DEVIDO QUANTIDADE DE FIOS POR cm2, QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO DE DIFERENCIAÇÃO. PCT C/12.  | PT   | 1500 | 10,03  | 15.045,00 |
| 26 | 444609 ATADURA GESSADA 10cm, ELABORADA UTILIZANDO MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, FIXAÇÃO RÁPIDA. CX C/20.   | CX   | 20   | 60,29  | 1.205,80  |
| 27 | 444614 ATADURA GESSADA 20cm, ELABORADA UTILIZANDO MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO SOBRE UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, FIXAÇÃO RÁPIDA. CX C/20.   | CX   | 20   | 155,95 | 3.119,00  |
| 28 | 251682 ATADURA ORTOPÉDICA ALGODÃO 10cm x 1,8m, ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS DE 100% ALGODÃO CRU, INSENTO DE IMPUREZAS, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, POSSUEM UMA CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. PCT C/12.   | PT   | 30   | 15,22  | 456,60    |
| 29 | AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, GRAMATURA 30g, NA COR BRANCA, ABERTO NA PARTE POSTERIOR, COM DUAS TIRAS EXTERNAS, PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA, COM PUNHO DE LASTEX, E 1,00m DE COMPRIMENTO, POR 1,40m DE LARGURA. PCT C/10.  | PT   | 100  | 34,25  | 3.425,00  |
| 30 | 429067 BANDAGEM ANTI-SÉPTICA, (BLOOD STOP CONTÍNUO), COMPOSTA DE NÃO TECIDO, POLIÉSTER E VISCOSE, COM MÚLTIPLAS CAMADAS QUE PERMITEM ALTA ABSORÇÃO DO SANGUE. FÁCIL E RÁPIDA APLICAÇÃO. COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO, QUE SE DESPRENDE DO PAPEL SILICONADO, CONTINUAMENTE AO PUXÁ-LO, ANTIALÉRGICO, REDONDO, COR DA PELE. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE C/200. | CX   | 40   | 16,27  | 650,80    |
| 31 | 380630 BENZINA RETIFICADA, LÍQUIDO INCOLOR, INFLAMÁVEL, DE ODOR FORTE E QUE SECA RAPIDAMENTE. CAPACIDADE P/ 1.000ml.   | FR   | 50   | 41,00  | 2.050,00  |

|    |  |      |       |        |           |
|----|--|------|-------|--------|-----------|
| 32 | 358071 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL, FRENTE TRANSPARENTE COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL, PARTE DE TRÁS LEITOSA, FACILITANDO LEITURA E VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PVC COM 110cm, TRANSPARENTE , ATÓXICO, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA REFLUXO. PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX, AUTO VEDANTE, CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA AS SONDAS VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA. ATÓXICO, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CAPACIDADE PARA 2.000ml. | UNID | 1200  | 6,64   | 7.968,00  |
| 33 | 368394 BOLSA PARA COLETA DE SANGUE COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SIMPLES. CAPACIDADE PARA 500 ML.  | UNID | 60    | 41,67  | 2.500,20  |
| 34 | CANULA DE GUEDEL PVC Nº 0  | UNID | 12    | 3,41   | 40,92     |
| 35 | CANULA DE GUEDEL PVC Nº 1  | UNID | 12    | 2,83   | 33,96     |
| 36 | CANULA DE GUEDEL PVC Nº2   | UNID | 12    | 2,76   | 33,12     |
| 37 | CANULA DE GUEDEL PVC Nº 3  | UNID | 12    | 2,74   | 32,88     |
| 38 | CANULA DE GUEDEL PVC Nº 4  | UNID | 12    | 2,72   | 32,64     |
| 39 | CANULA DE GUEDEL PVC Nº 5  | UNID | 12    | 2,78   | 33,36     |
| 40 | 437181 CATETER INTRAVENOSO Nº14 G 2,1 IN, 2,1X45mm-270ml/min, RADIOPACO, APIROGÊNICO, DE POLIPROPILENO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-AGULHADO E TRIFACETADO, ESTÉRIL, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA COM RANHURAS. CX C/50.   | UNID | 1000  | 1,72   | 1.720,00  |
| 41 | 437183 CATETER INTRAVENOSO Nº18 GA 1,88 IN, 1,3X48mm-79ml/min, RADIOPACO, APIROGÊNICO, DE POLIPROPILENO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-AGULHADO E TRIFACETADO, ESTÉRIL, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA COM RANHURAS. CX C/50.  | CX   | 30    | 123,36 | 3.700,80  |
| 42 | 437184 CATETER INTRAVENOSO Nº20 GX 1,16 IN, 1,1X30mm-49ml/min, RADIOPACO, APIROGÊNICO, DE POLIPROPILENO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-AGULHADO E TRIFACETADO, ESTÉRIL, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA COM RANHURAS. CX C/50   | CX   | 100   | 323,10 | 32.310,00 |
| 43 | 437185 CATETER INTRAVENOSO Nº22 GX 1,00 IN, 0,9X25mm-28ml/min, RADIOPACO, APIROGÊNICO, DE POLIPROPILENO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-AGULHADO E TRIFACETADO, ESTÉRIL, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA COM RANHURAS. CX C/50.  | UNID | 50000 | 1,70   | 85.000,00 |



|    |   |      |       |       |           |
|----|---|------|-------|-------|-----------|
| 44 | 437186 CATETER INTRAVENOSO Nº24 GX 0,75 IN, 0,7X19mm-17ml/min, RADIOPACO, APIROGÊNICO, DE POLIPROPILENO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-AGULHADO E TRIFACETADO, ESTÉRIL, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA COM RANHURAS. CX C/50.                     | UNID | 50000 | 1,39  | 69.500,00 |
| 45 | CATETER VENOSO CENTRAL (INTRACATH) 16GA X 12IN ADULTO. CONECTOR LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES. SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO. SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. MATERIAL RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TUBULAR SEMI-RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA LACRADA.                                  | UNID | 2200  | 1,61  | 3.542,00  |
| 46 | CATETER VENOSO CENTRAL (INTRACATH) 19GA X 8IN PEDIÁTRICO. CONECTOR LUER-LOCK CODIFICADO POR CORES. SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO. SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. MATERIAL RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TUBULAR SEMI-RÍGIDO, TRANSPARENTE, COM TAMPA LACRADA.                               | UNID | 400   | 1,70  | 680,00    |
| 47 | 278705 CLAMP UMBILICAL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIÉSTER, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO.  | UNID | 200   | 0,75  | 150,00    |
| 48 | 363484 COLETOR DE ARTIGO DESCARTÁVEL, ALÇA RESISTENTE, PERMITINDO TRANSPORTE SEGURO, CAPACIDADE 07 LITROS, DE PAPELÃO RÍGIDO, RESISTENTE A PERFURAÇÃO, EMBALAGEM DESMONTÁVEL E TAMPA, COM SÍMBOLO DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM FUNDO DE MONTAGEM AUTOMÁTICA E RÍGIDO, E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO LÍQUIDO, PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE. CX C/10. | UNID | 600   | 4,61  | 2.766,00  |
| 49 | 363482 COLETOR DE ARTIGO DESCARTÁVEL, ALÇA RESISTENTE, PERMITINDO TRANSPORTE SEGURO, CAPACIDADE 13 LITROS, DE PAPELÃO RÍGIDO, RESISTENTE A PERFURAÇÃO, EMBALAGEM DESMONTÁVEL E TAMPA, COM SÍMBOLO DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM FUNDO DE MONTAGEM AUTOMÁTICA E RÍGIDO, E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO LÍQUIDO, PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE. CX C/10. | UNID | 1000  | 6,20  | 6.200,00  |
| 50 | 363485 COLETOR DE ARTIGO DESCARTÁVEL, ALÇA RESISTENTE, PERMITINDO TRANSPORTE SEGURO, CAPACIDADE 20 LITROS, DE PAPELÃO RÍGIDO, RESISTENTE A PERFURAÇÃO, EMBALAGEM DESMONTÁVEL E TAMPA, COM SÍMBOLO DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM FUNDO DE MONTAGEM AUTOMÁTICA E RÍGIDO, E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO LÍQUIDO, PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE. CX C/10. | UNID | 700   | 10,66 | 7.462,00  |
| 51 | 419399 COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. SISTEMA DE FECHAMENTO DA BOCA DO COLETOR ATRAVÉS DE CORDÃO FIXADO NO SISTEMA, IDENTIFICADO COM DATA DA COLETA, NOME DO PACIENTE, QUARTO E NOME DO MÉDICO. NÃO ESTÉRIL, GRADUADO A CADA 100ml. COM CAPACIDADE DE 2.000ml. PCT C/100.                                     | PT   | 40    | 81,63 | 3.265,20  |
| 52 | 419390 COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, COM FURO OVAL E COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO 17cmX10cm, COM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E  | UNID | 400   | 0,81  | 324,00    |



|    |   |      |      |          |            |
|----|---|------|------|----------|------------|
|    | DERCARTÁVEL, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100ml. PCT C/ 10.  |      |      |          |            |
| 53 | 419390 COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, COM FURO OVAL E COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, HIPOALÉRGICA, RESISTENTE, NÃO DESPRENDE DO CONJUNTO. COMPOSTO POR SACO 17cmX10cm, COM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DERCARTÁVEL, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100ml. PCT C/ 10. | UNID | 400  | 0,81     | 324,00     |
| 54 | 439115 COLETOR UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMPA COM ROSCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAPACIDADE PARA 80ml.   | UNID | 600  | 0,49     | 294,00     |
| 55 | 401202 COMADRE, PLÁSTICA, TIPO PÁ, CAPACIDADE 2.000ml   | UNID | 10   | 20,04    | 200,40     |
| 56 | CAMPO OPERATORIO 45 X 50 37GRS C/50 C/FIO RADIO   | PT   | 160  | 146,55   | 23.448,00  |
| 57 | COMPRESSA DE GAZE 7.5X7.5 13 FIOS C/500   | PT   | 3000 | 51,54    | 154.620,00 |
| 58 | MICRONEBULIZADOR COMPLETO P/OXIGENIO ADULTO 1,5M  | UNID | 100  | 13,32    | 1.332,00   |
| 59 | MICRONEBULIZADOR COMPLETO P/ OXIGENIO INFANTIL  | UNID | 50   | 14,08    | 704,00     |
| 60 | DETECTOR FETAL DF 7001 D PORTATIL   | UNID | 4    | 1.369,56 | 5.478,24   |
| 61 | DETERGENTE MULTIUSO 1000 ML   | FR   | 400  | 21,84    | 8.736,00   |
| 62 | FLUXOMETRO P/OXIGENIO FEMEA   | UNID | 200  | 125,25   | 25.050,00  |
| 63 | SABONETEIRA C/RESERVATORIO OU REFIL 800 ML (DISPENSER)  | UNID | 40   | 38,86    | 1.554,40   |
| 64 | PORTA PAPEL TOALHA 1/3D PRETO/BRANCO (ACRILICO)   | UNID | 40   | 34,77    | 1.390,80   |
| 65 | SCALP Nº19 C/100  | CX   | 20   | 35,96    | 719,20     |
| 66 | SCALP Nº21 C/100  | UNID | 120  | 49,22    | 5.906,40   |
| 67 | SCALP Nº23 C/100  | CX   | 120  | 42,58    | 5.109,60   |
| 68 | SCALP Nº25 C/100  | CX   | 60   | 33,71    | 2.022,60   |
| 69 | SCALP Nº27 C/100  | CX   | 10   | 37,26    | 372,60     |
| 70 | DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 1   | UNID | 120  | 2,75     | 330,00     |
| 71 | DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº2  | UNID | 120  | 5,05     | 606,00     |
| 72 | DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 3   | UNID | 120  | 6,35     | 762,00     |
| 73 | DRENO SUCCAO TORAX 32 FR  | UNID | 120  | 12,05    | 1.446,00   |
| 74 | DRENO SUCCAO TORAX 34 FR  | UNID | 120  | 10,86    | 1.303,20   |
| 75 | DRENO SUCCAO TORAX 36 FR  | UNID | 120  | 12,28    | 1.473,60   |
| 76 | PAS DE CHOQUE ADESIVAS - DEA - ADULTO CONECTOR AZUL E BRANCO  | UNID | 120  | 864,28   | 103.713,60 |
| 77 | PAS DE CHOQUE ADESIVAS - DEA - INFANTIL CONECTOR AZUL E BRANCO  | UNID | 20   | 911,72   | 18.234,40  |

|     |  |      |       |          |           |
|-----|--|------|-------|----------|-----------|
| 78  | PAS DE CHOQUE ADESIVAS                               | UNID | 40    | 973,35   | 38.934,00 |
| 79  | PAS DE CHOQUE ADESIVAS INFANTIL CARDIOMAX/ISIS       | UNID | 20    | 1.137,66 | 22.753,20 |
| 80  | ELETRODO P/ECG ADULTO SF22 (42X46MM)                 | UNID | 8000  | 0,53     | 4.240,00  |
| 81  | EQUIPO POLIFIX 2 VIAS C/CLAMP                        | UNID | 20000 | 0,81     | 16.200,00 |
| 82  | EQUIPO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL ESCALONADO               | UNID | 5200  | 1,60     | 8.320,00  |
| 83  | EQUIPO MACROGOTAS LUER LOCK C/ROLD. FLEXIVEL C/INJ.  | UNID | 3000  | 1,64     | 4.920,00  |
| 84  | EQUIPO MACROGOTAS LUER SLIP C/ROLD. FLEXIVEL C/INJ.* | UNID | 65000 | 1,40     | 91.000,00 |
| 85  | EQUIPO MICROGOTAS C/ROLD. FLEXIVEL C/INJ. LUER SLIP  | UNID | 1500  | 1,96     | 2.940,00  |
| 86  | EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE                        | UNID | 400   | 4,82     | 1.928,00  |
| 87  | ESCADINHA 2 DEGRAUS                                  | UNID | 30    | 187,99   | 5.639,70  |
| 88  | ESCOVA DESC. C/PVPI DEGERMANTE 10% (SCRUB)*          | UNID | 500   | 3,10     | 1.550,00  |
| 89  | ESCOVA DESC. C/CLOREXIDINA 2% (SCRUB)                | UNID | 1800  | 3,56     | 6.408,00  |
| 90  | ESPARADRAPO 05X4,5 C/CAPA                            | UNID | 500   | 7,79     | 3.895,00  |
| 91  | ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA                            | UNID | 2500  | 12,48    | 31.200,00 |
| 92  | ESPECULO DESC. P NAO LUBRIFICADO NAO ESTERIL         | UNID | 2500  | 2,01     | 5.025,00  |
| 93  | ESPECULO DESC. M NAO LUBRIFICADO NAO ESTERIL         | UNID | 2500  | 1,81     | 4.525,00  |
| 94  | ESTETOSCOPIO DUO SONIC                               | UNID | 40    | 60,23    | 2.409,20  |
| 95  | FITA P/AUTOCLAVE 19X30                               | FR   | 60    | 6,06     | 363,60    |
| 96  | FITA ADESIVA 19 X 50                                 | FR   | 800   | 6,27     | 5.016,00  |
| 97  | FITA MICROPORE 025X10                                | UNID | 500   | 3,63     | 1.815,00  |
| 98  | FITA MICROPORE 050X10                                | UNID | 2000  | 7,31     | 14.620,00 |
| 99  | FITA MICROPORE 050X10 BEGE                           | RL   | 100   | 28,49    | 2.849,00  |
| 100 | FORMOL LÍQUIDO 37% 1000 ML                           | FR   | 20    | 24,17    | 483,40    |
| 101 | FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA C/ 10                      | PT   | 60    | 17,73    | 1.063,80  |
| 102 | FRALDA GERIÁTRICA MÉDIA C/ 8                         | PT   | 60    | 22,09    | 1.325,40  |
| 103 | FRALDA GERIÁTRICA GRANDE C/ 8                        | PT   | 200   | 18,63    | 3.726,00  |
| 104 | FRALDA GERIÁTRICA X GRANDE C/ 7                      | PT   | 2000  | 18,44    | 36.880,00 |
| 105 | FRASCO P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML                  | UNID | 140   | 1,69     | 236,60    |
| 106 | GEL P/ULTRASSON 1 KG                                 | UNID | 140   | 10,24    | 1.433,60  |
| 107 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100 ML                    | LT   | 100   | 3,68     | 368,00    |
| 108 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000 ML                   | LT   | 60    | 21,98    | 1.318,80  |

|     |   |      |      |          |            |
|-----|---|------|------|----------|------------|
| 109 | CLOREXIDINA CLORIDEX 2% DEGERMANTE 1000 ML              | LT   | 200  | 31,18    | 6.236,00   |
| 110 | AP. P/GLICOSE C/10 FITA + LANCETADOR + 10 LANCETAS FREE | CX   | 60   | 98,19    | 5.891,40   |
| 111 | AP. P/GLICOSE C/10 FITA + LANCETADOR + 10 LANCETAS FREE | UNID | 12   | 161,70   | 1.940,40   |
| 112 | AP – INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVE AMPOLA               | AP   | 2000 | 3,24     | 6.480,00   |
| 113 | INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR (CLASSE 5) C/ 100          | AP   | 2000 | 392,97   | 785.940,00 |
| 114 | INDICADOR BOWIE E DICK FOLHA VAPOR 134° A 137° C/ 100   | CX   | 60   | 1.354,22 | 81.253,20  |
| 115 | INDICADOR BOWIE E DICK FOLHA VAPOR 134° A 137° C/ 100   | PT   | 60   | 141,68   | 8.500,80   |
| 116 | CX – LAMINA P/ BISTURI Nº 11 C/ 100                     | CX   | 50   | 37,65    | 1.882,50   |
| 117 | CX – LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/ 100                     | CX   | 50   | 35,84    | 1.792,00   |
| 118 | LAMINA P/ BISTURI Nº 24 C/ 100                          | CX   | 50   | 37,90    | 1.895,00   |
| 119 | LUVA ESTERIL 6.5  | PR   | 1800 | 2,26     | 4.068,00   |
| 120 | LUVA ESTERIL 7.0  | PR   | 1200 | 1,59     | 1.908,00   |
| 121 | LUVA ESTERIL 7.5  | PR   | 2200 | 2,02     | 4.444,00   |
| 122 | LUVA ESTERIL 8.0  | PR   | 1000 | 1,98     | 1.980,00   |
| 123 | LUVA ESTERIL 8.5  | PR   | 400  | 2,11     | 844,00     |
| 124 | LUVA P/PROCEDIMENTO PP LATEX C/PO C/ 100                | CX   | 600  | 29,95    | 17.970,00  |
| 125 | LUVA P/PROCEDIMENTO P LATEX C/PO C/ 100                 | CX   | 1400 | 28,61    | 40.054,00  |
| 126 | 1.000 – CX – LUVA P/PROCEDIMENTO M LATEX C/PO C/ 100    | CX   | 2000 | 29,94    | 59.880,00  |
| 127 | LUVA P/PROCEDIMENTO G LATEX C/PO C/ 100                 | CX   | 600  | 30,17    | 18.102,00  |
| 128 | LUVA P/PROCEDIMENTO P NITRILICA AZUL S/PÓ C/ 100        | CX   | 500  | 24,06    | 12.030,00  |
| 129 | LUVA P/PROCEDIMENTO M NITRILICA AZUL S/PÓ C/ 100        | CX   | 1200 | 23,81    | 28.572,00  |
| 130 | LUVA P/PROCEDIMENTO G NITRILICA AZUL S/PÓ C/ 100        | CX   | 400  | 24,14    | 9.656,00   |
| 131 | LUVA P/TOQUE PLAST. ESTERIL INDIVIDUAL C/ 100           | PT   | 10   | 14,26    | 142,60     |
| 132 | MALHA TUBULAR 10 CM X 15 MTS                            | RL   | 40   | 17,40    | 696,00     |
| 133 | MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/ 50                   | CX   | 1200 | 7,66     | 9.192,00   |
| 134 | MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO C/RESERVATORIO         | UNID | 400  | 7,32     | 2.928,00   |
| 135 | MASCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL C/RESERVATORIO       | UNID | 60   | 8,52     | 511,20     |
| 136 | MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO                      | UNID | 20   | 11,94    | 238,80     |
| 137 | MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL                    | UNID | 10   | 12,45    | 124,50     |
| 138 | MASCARA LARINGEA Nº 1.0 PVC                             | UNID | 20   | 24,27    | 485,40     |
| 139 | MASCARA LARINGEA Nº 1.5 PVC                             | UNID | 20   | 20,27    | 405,40     |

|     |   |      |        |        |           |
|-----|---|------|--------|--------|-----------|
| 140 | MASCARA LARINGEA Nº 2.0 PVC                               | UNID | 20     | 24,04  | 480,80    |
| 141 | MASCARA LARINGEA Nº 2.5 PVC                               | UNID | 20     | 22,63  | 452,60    |
| 142 | MASCARA LARINGEA Nº 3.0 PVC                               | UNID | 40     | 23,82  | 952,80    |
| 143 | MASCARA LARINGEA Nº 4.0 PVC                               | UNID | 80     | 24,29  | 1.943,20  |
| 144 | MASCARA LARINGEA Nº 5.0 PVC                               | UNID | 160    | 29,42  | 4.707,20  |
| 145 | MASCARA SEMIFACIAL PFF2 S/VALVULA BRANCA                  | UNID | 1000   | 0,98   | 980,00    |
| 146 | OTOSCOPIO METAL ADULTO C/5 ESPECULOS                      | UNID | 50     | 619,87 | 30.993,50 |
| 147 | OXIMETRO DE PULSO (DEDO) ADULTO MOD. MD300CN160 *         | UNID | 120    | 105,13 | 12.615,60 |
| 148 | OXIMETRO DE PULSO (DEDO) INFANTIL MOD. OLED               | UNID | 20     | 228,10 | 4.562,00  |
| 149 | DEGERMANTE C/TENSOATIVO 01000 ML (IODOPOLIVIDONA)         | LT   | 400    | 68,67  | 27.468,00 |
| 150 | TOPICO SOL. AQUOSA 1000 ML (IODOPOLIVIDONA)               | LT   | 400    | 62,48  | 24.992,00 |
| 151 | PAPAGAIO PLASTICO C/TAMPA E ALCA                          | UNID | 10     | 17,09  | 170,90    |
| 152 | BOBINA P/ESTERELIZACAO 100 MM X 100 MTS                   | UNID | 140    | 79,11  | 11.075,40 |
| 153 | BOBINA P/ESTERELIZACAO 120 MM X 100 MTS                   | RL   | 300    | 88,94  | 26.682,00 |
| 154 | BOBINA P/ESTERELIZACAO 200 MM X 100 MTS                   | UNID | 40     | 153,46 | 6.138,40  |
| 155 | BOBINA P/ESTERELIZACAO 300 MM X 100 MTS                   | UNID | 20     | 230,54 | 4.610,80  |
| 156 | PAPEL LENCOL 70X50 BRANCO ECOLOGICO                       | RL   | 1300   | 16,96  | 22.048,00 |
| 157 | PAPEL TOALHA BRANCO 20X21 C/100                           | FD   | 4000   | 18,26  | 73.040,00 |
| 158 | REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO SILICONE C/RESERVATORIO   | UNID | 10     | 203,41 | 2.034,10  |
| 159 | REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL SILICONE C/RESERVATORIO | UNID | 60     | 190,29 | 11.417,40 |
| 160 | SABONETE LIQUIDO 0800 ML ERVA DOCE (GLICERINADO)          | UNID | 400    | 13,57  | 5.428,00  |
| 161 | RESERVATORIO ADULTO 2500 ML P/AMBU (KIT)                  | UNID | 20     | 85,26  | 1.705,20  |
| 162 | RESERVATORIO INF/NEO-NATAL 1000 ML P/AMBU                 | UNID | 10     | 12,48  | 124,80    |
| 163 | SACO P/LIXO BRANCO 100 LTS 75X105X20 ABNT C/ 100          | PT   | 240    | 51,78  | 12.427,20 |
| 164 | SACO P/LIXO BRANCO 050 LTS 63X80X20 ABNT C/ 100           | PT   | 120    | 32,94  | 3.952,80  |
| 165 | SACO P/LIXO BRANCO 030 LTS 59X62X20 ABNT C/ 100           | PT   | 110    | 25,28  | 2.780,80  |
| 166 | SAPATILHA (PROPE) BRANCO 20 GRS C/ 100                    | PT   | 100    | 16,18  | 1.618,00  |
| 167 | SERINGA 20 ML S/AG LUER SLIP                              | UNID | 50000  | 0,68   | 34.000,00 |
| 168 | SERINGA 10 ML S/AG LUER SLIP (100)                        | UNID | 100000 | 0,52   | 52.000,00 |
| 169 | SERINGA 05 ML S/AG LUER SLIP (100)                        | UNID | 90000  | 0,30   | 27.000,00 |
| 170 | SERINGA 03 ML S/AG LUER SLIP (100)                        | UNID | 90000  | 0,24   | 21.600,00 |

|     |                                |      |       |      |          |
|-----|--------------------------------|------|-------|------|----------|
| 171 | SERINGA 01 ML C/AG 13X4,5      | UNID | 10000 | 0,31 | 3.100,00 |
| 172 | SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06      | UNID | 200   | 0,78 | 156,00   |
| 173 | SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08      | UNID | 200   | 0,90 | 180,00   |
| 174 | SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10      | UNID | 200   | 0,80 | 160,00   |
| 175 | SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12      | UNID | 200   | 0,71 | 142,00   |
| 176 | SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14      | UNID | 200   | 0,98 | 196,00   |
| 177 | SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 16      | UNID | 200   | 0,93 | 186,00   |
| 178 | SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18      | UNID | 200   | 1,09 | 218,00   |
| 179 | SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 20      | UNID | 200   | 0,97 | 194,00   |
| 180 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 3.0 | UNID | 40    | 4,52 | 180,80   |
| 181 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 3.5 | UNID | 40    | 4,73 | 189,20   |
| 182 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 4.0 | UNID | 40    | 5,04 | 201,60   |
| 183 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 4.5 | UNID | 20    | 5,08 | 101,60   |
| 184 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 5.0 | UNID | 40    | 5,04 | 201,60   |
| 185 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 5.5 | UNID | 40    | 4,92 | 196,80   |
| 186 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 6.0 | UNID | 100   | 4,35 | 435,00   |
| 187 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 6.5 | UNID | 100   | 4,96 | 496,00   |
| 188 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 7.0 | UNID | 200   | 4,95 | 990,00   |
| 189 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 7.5 | UNID | 300   | 4,94 | 1.482,00 |
| 190 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 8.0 | UNID | 200   | 4,93 | 986,00   |
| 191 | SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 8.5 | UNID | 100   | 4,98 | 498,00   |
| 192 | SONDA END.TRAQUEAL S/BALAO 2.0 | UNID | 40    | 3,62 | 144,80   |
| 193 | SONDA END.TRAQUEAL S/BALAO 2.5 | UNID | 40    | 3,95 | 158,00   |
| 194 | SONDA END.TRAQUEAL S/BALAO 3.0 | UNID | 20    | 4,11 | 82,20    |
| 195 | SONDA END.TRAQUEAL S/BALAO 3.5 | UNID | 20    | 4,58 | 91,60    |
| 196 | SONDA END.TRAQUEAL S/BALAO 4.0 | UNID | 20    | 4,18 | 83,60    |
| 197 | SONDA END.TRAQUEAL S/BALAO 4.5 | UNID | 20    | 4,85 | 97,00    |
| 198 | SONDA END.TRAQUEAL S/BALAO 5.0 | UNID | 20    | 4,95 | 99,00    |
| 199 | SONDA DE FOLLEY 2 V. Nº 08     | UNID | 40    | 3,18 | 127,20   |
| 200 | SONDA DE FOLLEY 2 V. Nº 12     | UNID | 600   | 3,34 | 2.004,00 |
| 201 | SONDA DE FOLLEY 2 V. Nº 14     | UNID | 600   | 7,48 | 4.488,00 |

|     |   |      |       |        |           |
|-----|---|------|-------|--------|-----------|
| 202 | SONDA DE FOLLEY 2 V. Nº 16                  | UNID | 800   | 4,12   | 3.296,00  |
| 203 | SONDA DE FOLLEY 2 V. Nº 18                  | UNID | 1000  | 3,69   | 3.690,00  |
| 204 | SONDA DE FOLLEY 3 V. Nº 18 30-50            | UNID | 60    | 4,28   | 256,80    |
| 205 | SONDA DE FOLLEY 3 V. Nº 20 30-50            | UNID | 260   | 4,43   | 1.151,80  |
| 206 | SONDA DE FOLLEY 3 V. Nº 24                  | UNID | 40    | 4,58   | 183,20    |
| 207 | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 06                 | UNID | 60    | 0,98   | 58,80     |
| 208 | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 08                 | UNID | 60    | 1,55   | 93,00     |
| 209 | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 10                 | UNID | 120   | 1,23   | 147,60    |
| 210 | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 12                 | UNID | 120   | 1,66   | 199,20    |
| 211 | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 14                 | UNID | 120   | 1,72   | 206,40    |
| 212 | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 16                 | UNID | 120   | 1,66   | 199,20    |
| 213 | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 18                 | UNID | 120   | 1,80   | 216,00    |
| 214 | SONDA GASTRICA LEVINE Nº 20                 | UNID | 200   | 1,98   | 396,00    |
| 215 | SONDA P/NUTRICAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12     | UNID | 700   | 12,80  | 8.960,00  |
| 216 | SONDA P/NUTRICAÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06     | UNID | 40    | 13,78  | 551,20    |
| 217 | SONDA P/GASTROSTOMIA 20 FR                  | UNID | 40    | 107,93 | 4.317,20  |
| 218 | SONDA URETRAL Nº 04                         | UNID | 80    | 0,89   | 71,20     |
| 219 | SONDA URETRAL Nº 06                         | UNID | 100   | 0,90   | 90,00     |
| 220 | SONDA URETRAL Nº 08                         | UNID | 400   | 0,90   | 360,00    |
| 221 | SONDA URETRAL Nº 10                         | UNID | 480   | 0,81   | 388,80    |
| 222 | SONDA URETRAL Nº 12                         | UNID | 25000 | 0,90   | 22.500,00 |
| 223 | SONDA URETRAL Nº 14                         | UNID | 17000 | 0,68   | 11.560,00 |
| 224 | SONDA URETRAL Nº 16                         | UNID | 100   | 1,03   | 103,00    |
| 225 | SONDA URETRAL Nº 18                         | UNID | 100   | 0,99   | 99,00     |
| 226 | SONDA URETRAL Nº 20                         | UNID | 100   | 1,12   | 112,00    |
| 227 | TALA DE PAPELÃO P 30 X 20 CM                | UNID | 300   | 2,11   | 633,00    |
| 228 | TALA DE PAPELÃO M 50 X 20 CM                | UNID | 300   | 3,36   | 1.008,00  |
| 229 | TALA DE PAPELÃO GG 90 X 20 CM               | UNID | 300   | 5,27   | 1.581,00  |
| 230 | TAMPINHA PARA CATETER/SCALP (MACHO/FEMEA)   | UNID | 40000 | 0,26   | 10.400,00 |
| 231 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL                  | UNID | 160   | 32,73  | 5.236,80  |
| 232 | TERMOMETRO DIGITAL OUVIDO/TESTA/AMB.(LASER) | UNID | 20    | 273,17 | 5.463,40  |

|                    |  |      |      |                         |           |
|--------------------|--|------|------|-------------------------|-----------|
| 233                | TERMOMETRO TERMO HIGRO DIGITAL-10+50 C/CAB C/RELOG | UNID | 30   | 134,22                  | 4.026,60  |
| 234                | FITA P/GLICOSE FREE 1 C/ 50                        | CX   | 1200 | 53,14                   | 63.768,00 |
| 235                | TOUCA HOSPIT. SANFONADA BRANCA C/ELAST. * C/ 100   | PT   | 300  | 8,23                    | 2.469,00  |
| 236                | TUBO DE SILICONE Nº203 C/ 15                       | PT   | 8    | 141,59                  | 1.132,72  |
| 237                | UMIDIFICADOR P/OXIGENIO 250 ML                     | UNID | 300  | 15,30                   | 4.590,00  |
| 238                | VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO P/OXIGENIO         | UNID | 10   | 550,27                  | 5.502,70  |
| 239                | VASELINA LIQUIDA 1000 ML *                         | FR   | 60   | 56,56                   | 3.393,60  |
| 240                | ALGODAO PRETO 0 S/AG 15X45 AP040000                | CX   | 20   | 76,13                   | 1.522,60  |
| 241                | CATGUT CROMADO 0 C/AG 3/8X3 CM CC07CR30            | CX   | 20   | 145,97                  | 2.919,40  |
| 242                | CATGUT CROMADO 1 C/AG. 1/2X5 CM CC19MR50           | CX   | 30   | 157,11                  | 4.713,30  |
| 243                | CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 1/2X4 CM CC27MR40          | CX   | 20   | 147,35                  | 2.947,00  |
| 244                | CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3/8X3 CM CC37CR30          | CX   | 20   | 143,29                  | 2.865,80  |
| 245                | CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 1/2X4CM CS27MR40           | CX   | 20   | 148,62                  | 2.972,40  |
| 246                | NYLON 2-0 C/AG 3/8X3 CM C/ 24                      | CX   | 40   | 43,72                   | 1.748,80  |
| 247                | NYLON 3-0 C/AG 3/8X3 CM C/ 24                      | CX   | 120  | 43,23                   | 5.187,60  |
| 248                | NYLON 4-0 C/AG 3/8X2,5 CM C/ 24                    | CX   | 20   | 45,46                   | 909,20    |
| 249                | NYLON 4-0 C/AG 3/8X3 CM C/ 24                      | CX   | 40   | 43,28                   | 1.731,20  |
| 250                | NYLON 6-0 C/AG 3/8X2,5 CM C/ 24                    | CX   | 30   | 41,23                   | 1.236,90  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |      |      | <b>R\$ 2.903.911,80</b> |           |

**1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Administração, considerando que os materiais hospitalares constituem insumos indispensáveis à realização de atendimentos clínicos, ambulatoriais e procedimentos assistenciais. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente o funcionamento das unidades de saúde, gerando riscos à integridade dos pacientes e dificultando a atuação dos profissionais envolvidos, o que evidencia a relevância da demanda sob a perspectiva do interesse público. Assim, a contratação justifica-se como medida essencial para garantir o atendimento adequado à população, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Sob o ponto de vista jurídico, a presente demanda está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de planejamento das

contratações, à definição clara da necessidade pública e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. A fundamentação da contratação está pautada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, os quais orientam todas as etapas do processo licitatório, desde a identificação da necessidade até a execução contratual. Além disso, a contratação atende às diretrizes do Sistema Único de Saúde, que impõem ao poder público o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A descrição da necessidade decorre da análise da demanda existente nas unidades de saúde, considerando o consumo contínuo de materiais hospitalares utilizados em procedimentos diversos, tais como curativos, administração de medicamentos, atendimentos de urgência e atividades rotineiras de assistência. Trata-se de insumos de uso frequente, cuja reposição deve ocorrer de forma regular e planejada, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços. A inexistência de estoque suficiente ou a aquisição inadequada desses materiais pode ocasionar prejuízos significativos à qualidade do atendimento, além de gerar custos adicionais decorrentes de compras emergenciais, que nem sempre atendem aos critérios de economicidade e vantajosidade.

Ademais, a crescente demanda pelos serviços de saúde, aliada à necessidade de manutenção de padrões adequados de qualidade e segurança, impõe à Administração a obrigação de estruturar de forma eficiente sua cadeia de suprimentos, garantindo que todos os materiais necessários estejam disponíveis no momento oportuno. A contratação ora proposta visa, portanto, atender a essa necessidade de forma organizada, planejada e eficiente, permitindo melhor gestão dos recursos públicos e maior controle sobre o consumo dos insumos. A definição de critérios técnicos adequados, aliada à realização de procedimento licitatório competitivo, contribui para a seleção de fornecedores qualificados e para a obtenção de produtos que atendam plenamente às exigências estabelecidas.

Por fim, ressalta-se que a contratação não se trata de mera conveniência administrativa, mas de medida imprescindível para a garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde, sendo diretamente relacionada à proteção da vida e da integridade dos usuários do sistema. A adequada fundamentação e descrição da necessidade demonstram que a solução proposta é compatível com as demandas institucionais e com as exigências legais vigentes, permitindo à Administração atuar de forma preventiva e eficiente, evitando riscos, desperdícios e prejuízos à coletividade. Dessa forma, evidencia-se que a presente contratação atende plenamente aos pressupostos legais e administrativos, sendo indispensável para o cumprimento das atribuições do ente público e para a promoção do interesse público.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde. Tal solução foi concebida com base na

necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente de insumos essenciais à execução dos serviços de saúde, assegurando que as unidades atendidas disponham, de forma permanente, dos materiais indispensáveis à realização de atendimentos, procedimentos e ações assistenciais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá o fornecimento de itens diversos de uso hospitalar, caracterizados como bens de consumo de utilização contínua, devendo todos os produtos atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, com identificação completa, registro ou regularização junto aos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, segurança e eficácia em sua utilização. A solução contempla, ainda, a exigência de prazos de validade adequados e condições de armazenamento que garantam a integridade dos produtos até o momento do uso.

No que se refere à execução contratual, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorizações de fornecimento, o que possibilita maior controle sobre o consumo e melhor gestão dos estoques. A contratada será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo armazenamento, transporte e entrega, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem danos, contaminações ou inconformidades, observando rigorosamente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

A solução também prevê a implementação de mecanismos de controle e fiscalização, cabendo à Administração designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos materiais entregues e adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, indicar preposto para representá-la durante a execução contratual e promover a substituição imediata de quaisquer itens que não atendam às especificações exigidas, sem ônus adicional para o Município.

Adicionalmente, a solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a utilização final dos materiais nas unidades de saúde, incluindo aspectos relacionados à logística, controle de estoque e descarte adequado dos resíduos gerados. Essa abordagem integrada visa assegurar não apenas a eficiência da contratação, mas também a sustentabilidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, completa e suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo o abastecimento regular de materiais hospitalares, a continuidade dos serviços de saúde e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.903.911,80 (dois milhões novecentos e três mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## 9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foram realizadas licitações com o mesmo objeto.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

#### Habilitação jurídica

- 12.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

**12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

#### **Qualificação técnica**

**12.2.11** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais hospitalares, devidamente registrado(s) quando exigido pela legislação aplicável;

**12.2.12** Apresentação de licença sanitária vigente, emitida pelo órgão competente da esfera municipal ou estadual, compatível com a atividade exercida pela empresa, nos termos da legislação sanitária aplicável;

**12.2.13** Comprovação de regularidade dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante apresentação de registro, notificação ou declaração de isenção, conforme classificação de cada item, garantindo a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

#### **MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.2.14** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa

deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **13.1. Da Gestão do Contrato**

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Brizza Sampaio de Cosmo**.

#### **13.2. Da Fiscalização do Contrato**

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Daniele E. Ribeiro Pereira Campos**.

### **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação foram definidos com base na natureza do objeto, nas necessidades da Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a aquisição de materiais hospitalares com qualidade, segurança e eficiência, garantindo o adequado atendimento às demandas da Secretaria de Assistência à Saúde. Nesse sentido, estabelecem-se exigências de caráter técnico, legal e operacional, indispensáveis para a correta execução do objeto e para a preservação do interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

No que se refere aos requisitos técnicos, todos os materiais hospitalares a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, e deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência. Os produtos deverão possuir qualidade comprovada, sendo adequados às finalidades a que se destinam, devendo estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com as regulamentações sanitárias aplicáveis, incluindo registro, notificação ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação de cada item.

Quanto aos requisitos de qualidade e segurança, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas, íntegras e lacradas, que garantam a preservação de suas características até o momento do uso, protegendo-os contra contaminação e danos. As embalagens deverão conter todas as informações obrigatórias, como identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Será exigido que os produtos apresentem prazo de validade mínimo compatível com sua natureza, garantindo tempo hábil para sua utilização, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

No tocante aos requisitos legais, a empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente, bem como possuir alvará de funcionamento e licença sanitária atualizada, quando aplicável. Deverá, ainda, comprovar qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, demonstrando aptidão para o fornecimento dos materiais hospitalares, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto operacional, a contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorizações de fornecimento. Deverá assegurar o adequado armazenamento, transporte e entrega dos produtos, de modo a preservar sua integridade e qualidade, bem como cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos. A contratada também deverá indicar preposto para acompanhamento da execução contratual, manter comunicação eficiente com a Administração e promover a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

Por fim, destaca-se que a contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, garantindo a qualidade dos materiais fornecidos, a segurança dos usuários e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, em estrita observância aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A presente contratação será realizada de forma parcelada por itens, considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais hospitalares diversos, os quais possuem características técnicas, finalidades e padrões de consumo distintos, não havendo interdependência entre eles que justifique sua aquisição em lote único. O parcelamento, nesse caso, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, tal forma de contratação possibilita a obtenção de melhores preços unitários, favorece a especialização dos fornecedores e contribui para maior eficiência na gestão contratual, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos materiais a serem adquiridos, razão pela qual se justifica plenamente o parcelamento do objeto.

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A presente licitação será processada observando-se o tratamento diferenciado e favorecido destinado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021. A estrutura do certame divide-se da seguinte forma:

Participação Exclusiva (Itens até R\$ 80.000,00): Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens cujo valor estimado de contratação não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP. Esta medida visa fomentar o desenvolvimento econômico e assegurar a competitividade entre pequenos fornecedores.

Ampla Concorrência (Itens acima de R\$ 80.000,00): Os itens que excedem o referido teto legal especificamente os **itens 31, 32 e 181 serão processados sob o rito de ampla concorrência**. Para estes casos, a não aplicação da exclusividade fundamenta-se no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 (interpretado a contrário sensu) e na busca pela proposta mais vantajosa e ampliação da disputa para itens de maior vulto financeiro.

Desta forma, a Administração Pública assegura o equilíbrio entre o apoio ao pequeno empreendedor e a eficiência na seleção de insumos hospitalares estratégicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

#### **17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.

#### **18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo a execução realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento. Tal sistemática visa assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando o controle adequado do consumo dos materiais hospitalares e evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de itens em estoque, garantindo o atendimento contínuo das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais hospitalares, devendo assegurar que todos os produtos atendam às especificações técnicas exigidas, sejam novos, de primeiro uso, e estejam devidamente acondicionados, identificados e dentro do prazo de validade estabelecido. Caberá à contratada realizar o armazenamento, transporte e entrega dos materiais, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos até o momento da entrega. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, contaminação ou inconformidade com as exigências contratuais.

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme previsto na legislação vigente. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens, enquanto o recebimento definitivo será efetivado após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo análise de qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos.

Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá recusar os materiais, devendo a contratada providenciar sua substituição imediata, sem ônus adicional.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, aos quais caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo comunicação permanente com a Administração e prestando todas as informações necessárias ao bom andamento da execução.

Além disso, a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Dessa forma, o modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a garantir a adequada prestação do fornecimento dos materiais hospitalares, assegurando qualidade, eficiência e regularidade na entrega, bem como o atendimento pleno das necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o fornecimento de materiais hospitalares de forma adequada, contínua e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e contrato, assegurando a qualidade, segurança e pleno atendimento às necessidades da Administração Pública.

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar integralmente o objeto contratado.

Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

Disponibilizar estrutura logística adequada para o armazenamento, transporte e entrega dos materiais hospitalares, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos e indenizações decorrentes de eventuais acidentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, promovendo a devida reparação dos prejuízos.

Cumprir a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis ao fornecimento de materiais hospitalares.

Estar à disposição da Administração sempre que solicitado, inclusive para substituições, ajustes ou esclarecimentos necessários, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos materiais e pessoais durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais ocorrências.

Executar o fornecimento em conformidade com os prazos, locais e condições estabelecidas, garantindo que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e dentro do prazo de validade exigido.

Responsabilizar-se por vícios, falhas ou defeitos nos materiais fornecidos, realizando, às suas expensas, a substituição imediata dos itens que não atendam às especificações estabelecidas.

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificadas.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo a interlocução com a Administração e o acompanhamento do fornecimento.

Não subcontratar o objeto, devendo o fornecimento ser executado integralmente pela própria contratada, conforme vedação contratual.

### **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos no contrato, conforme o fornecimento efetivamente realizado e atestado pelo fiscal do contrato.

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo acesso aos locais indicados para entrega dos materiais.

Receber os materiais fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, mediante verificação de conformidade.

Verificar minuciosamente os materiais entregues, a fim de assegurar que estejam em conformidade com as especificações técnicas e contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam corrigidas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente recebidos, conforme condições estabelecidas no edital e contrato.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados ou prepostos.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

#### 20. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante: Secretaria de Assistência à Saúde.**

**Objeto a ser solucionado: insuficiência e eventual desabastecimento de materiais hospitalares essenciais comprometem a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados à população nos serviços de saúde.**

#### 21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua e indispensável de garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados pela Administração Pública, especialmente no âmbito da Secretaria de Assistência à Saúde, tendo em vista que os materiais hospitalares constituem insumos essenciais para a execução de procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a capacidade operacional das unidades de saúde, afetando não apenas a rotina dos atendimentos, mas também a qualidade e a segurança da assistência prestada à população, o que afronta o princípio da continuidade do serviço público e o dever constitucional de garantia do direito à saúde.

Nesse contexto, destaca-se que os materiais hospitalares elencados abrangem uma ampla gama de itens de uso rotineiro, tais como seringas, luvas, agulhas, cateteres, ataduras, materiais para curativos, dispositivos para infusão, equipamentos e insumos para procedimentos diversos, todos imprescindíveis para o adequado desempenho das atividades assistenciais. Trata-se de itens que possuem alto índice de consumo e cuja reposição deve ocorrer de forma regular e planejada, sob pena de ocasionar desabastecimento, interrupção de atendimentos e prejuízos à saúde dos usuários do sistema público. Assim, a contratação visa assegurar a manutenção de estoque mínimo de segurança, adequado à demanda existente e às projeções de consumo, evitando situações emergenciais que poderiam resultar em aquisições menos vantajosas para a Administração.

Ademais, observa-se que a crescente demanda pelos serviços de saúde, decorrente do aumento do número de atendimentos e da ampliação das ações assistenciais, impõe à Administração a necessidade de estruturar adequadamente sua cadeia de suprimentos, garantindo que todos os insumos necessários estejam disponíveis no momento oportuno. A insuficiência de materiais hospitalares pode ocasionar atrasos em diagnósticos e tratamentos, elevação do risco de infecções, comprometimento de protocolos clínicos e exposição indevida de pacientes e profissionais a riscos sanitários, o que evidencia a relevância da presente contratação sob a perspectiva do interesse público.

Importante ressaltar que a aquisição pretendida encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca pela eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas. A definição prévia das necessidades, aliada à realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, permite ampliar a competitividade, obter melhores condições comerciais e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos.

Por fim, a contratação mostra-se plenamente justificada diante da imprescindibilidade dos materiais hospitalares para a prestação adequada dos serviços de saúde, sendo medida necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos atendimentos realizados à população. Dessa forma, evidencia-se que a presente demanda não se trata de mera conveniência administrativa, mas de necessidade concreta e urgente, vinculada à proteção da saúde pública e ao cumprimento das atribuições institucionais da Administração, devendo ser prontamente atendida para assegurar o regular funcionamento das unidades de saúde e o adequado atendimento aos usuários do sistema.

## **22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A definição dos requisitos da contratação deve observar rigorosamente os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à legalidade, eficiência, economicidade e garantia da qualidade do objeto contratado, de modo a assegurar que a aquisição de materiais hospitalares atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e aos padrões exigidos para a prestação adequada dos serviços de saúde. Nesse sentido, a contratação deverá contemplar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, devidamente alinhados às normas sanitárias e regulatórias vigentes, considerando a natureza sensível e essencial dos insumos a serem adquiridos.

Inicialmente, no que se refere aos requisitos técnicos, todos os materiais hospitalares a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, sendo obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, e compatíveis com as finalidades a que se destinam. Os produtos deverão possuir qualidade comprovada, com características físicas, químicas e funcionais adequadas, garantindo segurança, eficácia e desempenho durante sua utilização nos procedimentos assistenciais. Além disso, deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro, notificação ou dispensa de registro, conforme a classificação de cada item.

No tocante aos requisitos de qualidade e segurança, os materiais hospitalares deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, íntegras e lacradas, que assegurem a preservação de suas características até o momento do uso, protegendo-os contra contaminação, umidade, luz e demais fatores que possam comprometer sua eficácia. As embalagens deverão conter, de forma clara, legível e indelével, todas as informações obrigatórias, tais como nome do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA (quando aplicável), instruções de uso e condições de armazenamento. Será exigido que os produtos apresentem prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto justificar prazo inferior, devidamente aceito pela Administração.

No que se refere aos requisitos legais e de habilitação, a empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, deverá possuir alvará de funcionamento válido, emitido pelos órgãos competentes, bem como licença sanitária atualizada, quando aplicável à atividade desempenhada. Também será necessária a comprovação de qualificação técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais hospitalares compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, evidenciando a aptidão da empresa para cumprir integralmente as obrigações contratuais.

No âmbito dos requisitos operacionais, a contratada deverá garantir a regularidade no fornecimento dos materiais, observando rigorosamente as condições estabelecidas quanto à logística, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, assegurando que estes cheguem em perfeitas condições de uso. Deverá, ainda, cumprir os prazos estipulados, manter comunicação eficiente com a Administração, indicar preposto para acompanhamento da execução contratual e

substituir, de forma imediata, quaisquer itens que apresentem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas. A contratada deverá, também, manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Por fim, cumpre destacar que todos os requisitos ora estabelecidos são indispensáveis para assegurar que a contratação atenda ao interesse público, garantindo a qualidade dos materiais hospitalares fornecidos, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, bem como a eficiência na prestação dos serviços. Tais exigências não restringem indevidamente a competitividade do certame, mas sim estabelecem parâmetros mínimos necessários para a adequada execução do objeto, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em análise técnica e criteriosa do histórico de consumo dos materiais hospitalares utilizados pela Secretaria de Assistência à Saúde, considerando registros de aquisições anteriores, movimentação de estoque e relatórios de utilização nos diversos setores das unidades de atendimento. Tal levantamento permitiu identificar padrões de consumo e variações sazonais, assegurando maior precisão na definição da demanda futura, em conformidade com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, foram consideradas as projeções de ampliação dos serviços de saúde, bem como o aumento da demanda por atendimentos decorrente de fatores epidemiológicos, crescimento populacional e intensificação das ações assistenciais promovidas pelo Município. Também foram levadas em conta as necessidades específicas de cada unidade de saúde, de modo a garantir a adequada distribuição dos insumos e evitar tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de materiais, o que poderia gerar desperdícios ou vencimento de produtos.

Outro aspecto relevante no levantamento foi a definição de um estoque mínimo de segurança, necessário para assegurar a continuidade dos serviços em situações imprevistas, tais como aumento repentino da demanda, atrasos no fornecimento ou emergências sanitárias. Essa margem de segurança foi dimensionada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o tempo médio de reposição e a criticidade de cada item para a manutenção dos atendimentos.

Dessa forma, a metodologia adotada para estimativa das quantidades mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Administração, garantindo equilíbrio entre eficiência operacional e economicidade, evitando contratações insuficientes ou excessivas, e assegurando o regular funcionamento dos serviços de saúde ao longo da vigência contratual.

### **24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial  
 Inexigibilidade  
 Outros: \_\_\_\_\_

### **25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

## **26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há Plano de desenvolvimento econômico compras públicas plano de ação 2026.

## **27. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve como objetivo identificar as possíveis soluções disponíveis capazes de suprir a necessidade da Administração quanto ao fornecimento de materiais hospitalares, observando-se, para tanto, os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, foram analisadas diferentes alternativas que poderiam atender à demanda institucional, considerando aspectos técnicos, operacionais, logísticos e financeiros, de modo a assegurar a escolha da solução mais adequada ao interesse público.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de utilização de estoques remanescentes existentes nas unidades de saúde, como forma de atender à demanda sem a necessidade de nova contratação. Contudo, verificou-se que os quantitativos disponíveis são insuficientes para suprir a necessidade atual e futura, além de haver limitação quanto à variedade de itens, muitos dos quais possuem alto consumo e necessidade contínua de reposição. Ademais, a dependência exclusiva de estoques existentes poderia ocasionar desabastecimento, comprometendo a continuidade dos atendimentos e expondo pacientes e profissionais a riscos sanitários, o que torna essa alternativa inadequada como solução principal.

Outra alternativa considerada foi a realização de aquisições pontuais e emergenciais, por meio de dispensas de licitação, sempre que houvesse necessidade imediata de determinados materiais. Embora essa solução possa ser utilizada em situações excepcionais, verificou-se que sua adoção como estratégia recorrente não se mostra adequada, uma vez que compromete o planejamento das contratações, reduz a competitividade, pode resultar em preços menos vantajosos e fragiliza a gestão eficiente dos recursos públicos. Além disso, a fragmentação das aquisições dificulta o controle de estoque e a padronização dos insumos utilizados nas unidades de saúde.

Também foi analisada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente. Embora essa alternativa possa, em determinados casos, representar ganho de celeridade e economia, verificou-se que nem sempre as atas disponíveis contemplam integralmente as especificações técnicas e a diversidade de itens necessários para atender à demanda local. Além disso, questões logísticas, como prazos de entrega, localização dos fornecedores e condições contratuais previamente estabelecidas, podem limitar a adequação dessa solução à realidade do Município.

Diante dessas análises, conclui-se que a realização de processo licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. Essa alternativa permite ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência no processo de contratação, possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais e adequação integral às especificações técnicas exigidas. Além disso, possibilita o planejamento adequado das aquisições, garantindo o fornecimento contínuo e regular dos materiais hospitalares, em consonância com as necessidades da Administração e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução escolhida demonstra-se a mais eficiente sob o ponto de vista técnico e econômico, assegurando não apenas a continuidade dos serviços de saúde, mas também a qualidade dos insumos adquiridos e a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse coletivo e às exigências legais aplicáveis.

## **28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde. Tal solução foi estruturada de forma a garantir o fornecimento contínuo, eficiente e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde e a adequada prestação dos serviços à população, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá o fornecimento de diversos itens de uso hospitalar, caracterizados como bens de consumo indispensáveis à execução de procedimentos clínicos, ambulatoriais e assistenciais, devendo todos os produtos atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência. A solução contempla, ainda, a exigência de que os materiais sejam novos, de primeiro uso, devidamente registrados ou regularizados junto aos órgãos

competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, eficácia e qualidade durante sua utilização.

Do ponto de vista operacional, a execução contratual será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorizações de fornecimento, o que permitirá maior controle sobre o consumo, melhor gestão de estoques e otimização dos recursos públicos. A contratada será responsável por todas as etapas envolvidas no fornecimento, incluindo armazenamento, transporte e entrega dos materiais, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens adequadas, identificação completa e dentro dos prazos de validade estabelecidos.

A solução também contempla mecanismos de controle e fiscalização, cabendo à Administração designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos produtos entregues e adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, indicar preposto para representação durante a execução e promover a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem inconformidades, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas.

Adicionalmente, a solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até o consumo final dos materiais, incluindo aspectos relacionados à logística, armazenamento adequado nas unidades de saúde e descarte correto de resíduos, quando aplicável. Tal abordagem visa assegurar não apenas a eficiência da contratação, mas também a sustentabilidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as boas práticas administrativas.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se completa, adequada e suficiente para atender à necessidade identificada, garantindo o abastecimento regular de materiais hospitalares, a continuidade dos serviços de saúde e a proteção da saúde pública, ao mesmo tempo em que observa os princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada de forma parcelada por itens, tendo em vista a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de materiais hospitalares diversos, com características técnicas, finalidades e padrões de consumo distintos entre si, não havendo interdependência que justifique sua aquisição em lote único. O parcelamento mostra-se adequado e vantajoso à Administração, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, tal forma de contratação possibilita a obtenção de melhores preços unitários, favorece a especialização dos fornecedores por tipo de item e contribui para maior eficiência na gestão contratual, sem comprometer a padronização e a qualidade dos produtos adquiridos, razão pela qual se justifica plenamente o parcelamento da contratação em itens.

## **30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como principal objetivo assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de materiais hospitalares, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população. Nesse sentido, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da eficiência operacional da rede pública de saúde, à redução de riscos assistenciais e à garantia da continuidade dos atendimentos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles voltados à eficiência, economicidade e interesse público.

Dentre os resultados esperados, destaca-se, inicialmente, a eliminação ou significativa redução de situações de desabastecimento de materiais essenciais, assegurando que todos os insumos necessários estejam disponíveis no momento oportuno para a realização dos atendimentos. Tal medida contribui diretamente para a continuidade dos serviços, evitando interrupções, cancelamentos ou atrasos em procedimentos médicos e ambulatoriais, o que impacta positivamente na qualidade da assistência prestada e na satisfação dos usuários do sistema público de saúde.

Outro resultado relevante refere-se à padronização dos materiais utilizados nas unidades de saúde, o que possibilita maior controle de qualidade, uniformidade nos procedimentos e otimização do uso dos insumos. A padronização também facilita a gestão de estoques, reduz a ocorrência de

desperdícios e melhora a previsibilidade do consumo, contribuindo para uma administração mais eficiente dos recursos públicos. Ademais, espera-se que a contratação possibilite a aquisição de produtos que atendam plenamente às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo maior segurança para pacientes e profissionais de saúde.

Sob a perspectiva econômica, a realização de processo licitatório competitivo tende a proporcionar a obtenção de propostas mais vantajosas, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração. A adoção de planejamento prévio e a definição adequada das necessidades permitem evitar contratações emergenciais, que, em regra, apresentam custos mais elevados e menor eficiência. Assim, espera-se a otimização dos recursos públicos, com redução de gastos desnecessários e melhor alocação orçamentária.

Por fim, como resultado global da contratação, almeja-se o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria de Assistência à Saúde, com melhoria na organização dos processos internos, maior controle sobre o fluxo de materiais e maior confiabilidade na execução dos serviços. Tais resultados refletem diretamente na promoção do interesse público, assegurando que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, contínuos e seguros, em conformidade com os preceitos legais e administrativos aplicáveis.

### **31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à verificação da regularidade da empresa vencedora, assegurando que esta mantém todas as condições de habilitação exigidas no certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Para tanto, deverá ser realizada a conferência da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a validação das certidões pertinentes junto aos órgãos emissores, garantindo que não haja impedimentos legais à contratação. Também deverá ser verificada a conformidade da proposta apresentada com as exigências do edital e do Termo de Referência, inclusive quanto aos valores ofertados, especificações técnicas e condições de execução.

Adicionalmente, a Administração deverá proceder à formalização dos atos internos indispensáveis à gestão contratual, incluindo a designação do gestor e do fiscal do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto. Caso necessário, deverá ser promovida a capacitação dos servidores designados, especialmente quanto às rotinas de recebimento, conferência e avaliação dos materiais hospitalares, bem como quanto à aplicação de eventuais sanções administrativas. Também será importante estabelecer os fluxos internos de comunicação e controle, garantindo que todas as unidades envolvidas estejam cientes de suas atribuições no processo de execução contratual.

Por fim, deverão ser adotadas as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual, incluindo a elaboração e revisão da minuta, sua adequação às condições propostas pela empresa vencedora e sua posterior assinatura pelas partes. Deverá, ainda, ser realizada a emissão da nota de empenho correspondente, assegurando a existência de dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas decorrentes da contratação. Concluídas essas etapas, a Administração estará apta a iniciar a execução contratual de forma regular, segura e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

### **32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No que se refere às contratações correlatas e interdependentes, verifica-se que a presente contratação não possui vínculo de dependência com outros processos licitatórios ou contratações em andamento no âmbito da Administração Pública, sendo autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade identificada. Os materiais hospitalares a serem adquiridos constituem insumos de consumo contínuo, cuja utilização independe da celebração de outros contratos para que cumpram sua finalidade, não havendo necessidade de aquisições complementares ou simultâneas que condicionem sua efetiva utilização. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão, estando a presente contratação apta a atender de forma isolada e integral ao interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **33. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação, voltada ao fornecimento de materiais hospitalares, possui potenciais impactos ambientais que devem ser devidamente considerados e gerenciados ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da prevenção e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. Tais impactos decorrem principalmente

da natureza dos produtos a serem adquiridos, os quais, em sua maioria, são de uso único, compostos por materiais plásticos, embalagens diversas e, em alguns casos, classificados como resíduos de serviços de saúde, exigindo tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destaca-se a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens e dos próprios materiais utilizados nos procedimentos de saúde, os quais podem incluir resíduos potencialmente contaminados. O descarte inadequado desses resíduos pode ocasionar poluição do solo, da água e do ar, além de riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Dessa forma, torna-se imprescindível que a Administração e a contratada observem rigorosamente as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final de forma correta e segura.

Outro impacto relevante refere-se ao consumo de recursos naturais e energia associados à produção, transporte e distribuição dos materiais hospitalares. Embora tais etapas estejam, em grande parte, sob responsabilidade dos fabricantes e fornecedores, a Administração pode adotar medidas que contribuam para a mitigação desses impactos, como a priorização de produtos que apresentem menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável, e que sejam produzidos em conformidade com boas práticas de sustentabilidade. Sempre que possível, poderão ser observados critérios relacionados à redução de embalagens, utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e adoção de processos produtivos mais eficientes.

No âmbito da execução contratual, caberá à contratada assegurar que o transporte dos materiais seja realizado de forma adequada, evitando danos aos produtos e minimizando riscos de contaminação ambiental. Já à Administração competirá a implementação e manutenção de rotinas eficazes de gestão de resíduos nas unidades de saúde, incluindo a capacitação dos profissionais envolvidos, o monitoramento das práticas adotadas e a contratação de serviços especializados para coleta, tratamento e destinação final dos resíduos, quando necessário.

Por fim, destaca-se que, embora os impactos ambientais associados à presente contratação sejam inerentes à própria natureza dos serviços de saúde, a adoção de medidas preventivas e mitigadoras adequadas permite reduzir significativamente seus efeitos negativos. Assim, a contratação deve ser conduzida de forma responsável, buscando conciliar a necessidade de atendimento à saúde pública com a preservação ambiental, em observância às diretrizes legais e às boas práticas de gestão sustentável no âmbito da Administração Pública.

#### **34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se de forma fundamentada pela viabilidade da contratação proposta, uma vez que restou devidamente demonstrada a necessidade pública a ser atendida, bem como a adequação da solução escolhida frente às alternativas existentes no mercado. A aquisição de materiais hospitalares revela-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurando condições adequadas para a realização de atendimentos, procedimentos clínicos e ações assistenciais, em conformidade com o dever constitucional do Estado de promover o acesso universal e igualitário à saúde.

Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se plenamente viável, considerando que os itens a serem adquiridos são amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, o que assegura a competitividade do certame e reduz o risco de fracasso da licitação. Além disso, as exigências estabelecidas no Termo de Referência foram definidas de forma clara e objetiva, sem restrições indevidas à participação de interessados, observando-se os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à viabilidade econômica, verifica-se que a contratação é compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio realizado, o que permite à Administração estimar adequadamente os custos envolvidos e garantir a utilização eficiente dos recursos públicos. A adoção da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, contribui para a ampliação da competitividade e para a obtenção de condições mais vantajosas, promovendo economia e transparência no processo de contratação.

Do ponto de vista operacional, a solução proposta apresenta-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que prevê o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a demanda,

possibilitando melhor gestão de estoques, redução de desperdícios e maior controle sobre o consumo. A estrutura administrativa existente mostra-se suficiente para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, mediante designação de gestor e fiscal do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada entrega dos produtos.

Por fim, sob a ótica jurídica e administrativa, a contratação encontra pleno respaldo na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público. Não foram identificados óbices legais, técnicos ou orçamentários que impeçam sua realização, razão pela qual se conclui, de maneira inequívoca, pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para atendimento da demanda apresentada.

### 35. MAPA DE RISCO

| Risco   | Probabilidade de | Impacto para a Administração | Danos   | Medidas Preventivas  | Medidas Respostas   |
|---|------------------|------------------------------|---|--|---|
| <b>Desabastecimento de materiais hospitalares durante a execução contratual</b> | Média            | Alto                         | Interrupção de atendimentos, comprometimento da assistência à saúde e risco à integridade dos pacientes | Planejamento adequado das quantidades, definição de estoque mínimo de segurança e acompanhamento contínuo do consumo     | Acionamento imediato da contratada, aplicação de penalidades e, se necessário, contratação emergencial para recomposição do estoque |
| <b>Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas</b>    | Média            | Alto                         | Comprometimento da qualidade dos serviços, riscos à saúde dos usuários e rejeição dos produtos          | Estabelecimento claro das especificações no TR, exigência de qualificação técnica e fiscalização rigorosa no recebimento | Recusa dos materiais, exigência de substituição imediata e aplicação das sanções previstas em contrato                              |
| <b>Atraso na entrega dos materiais pela contratada</b>                          | Média            | Médio                        | Desorganização do estoque, risco de desabastecimento e prejuízo à continuidade dos serviços             | Definição de prazos adequados, acompanhamento da execução contratual e comunicação constante com a contratada            | Notificação formal, aplicação de penalidades e, em caso de reincidência, rescisão contratual e convocação do próximo colocado       |
| <b>Falhas na gestão e controle de estoque nas unidades de saúde</b>             | Média            | Médio                        | Desperdício de materiais, vencimento de produtos e compras desnecessárias                               | Implantação de sistema de controle de estoque, capacitação dos servidores e monitoramento periódico                      | Reorganização do estoque, remanejamento de materiais entre unidades e revisão dos processos de controle                             |

|  |       |       |  |  |   |
|--|-------|-------|--|--|---|
| <b>Fornecimento de produtos com prazo de validade inadequado</b> | Baixa | Médio | Perda de materiais, prejuízo financeiro e risco de utilização de produtos vencidos | Exigência de validade mínima no TR e conferência no ato do recebimento | Devolução dos produtos, substituição pela contratada e registro de ocorrência para aplicação de sanções |
|--|-------|-------|--|--|---|

### **36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 040/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 040/2026 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | xx            | xx    | xx      | xx         | R\$                | R\$         |

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 040/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 040/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**\*)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **040/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **040/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **040/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO – IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 040/2026**

**MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 040/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde, visando garantir a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população
- 1.2 Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qty. | MARCA | Valor Unt (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------------|------|------|-------|-----------------|-------------------|
|      |                        |      |      |       |                 |                   |

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

**2. DA EXECUCAO DO OBJETO**

- 2.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo a execução realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento. Tal sistemática visa assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando o controle adequado do consumo dos materiais hospitalares e evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de itens em estoque, garantindo o atendimento contínuo das demandas da Secretaria de Assistência à Saúde.
- 2.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais hospitalares, devendo assegurar que todos os produtos atendam às especificações técnicas exigidas, sejam novos, de primeiro uso, e estejam devidamente acondicionados, identificados e dentro do prazo de validade estabelecido. Caberá à contratada realizar o armazenamento, transporte e entrega dos materiais, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos até o momento da entrega. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer tipo de avaria, contaminação ou inconformidade com as exigências contratuais.
- 2.3. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme previsto na legislação vigente. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens, enquanto o recebimento definitivo será efetivado após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo análise de qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração poderá recusar os materiais, devendo a contratada providenciar sua substituição imediata, sem ônus adicional.

- 2.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, aos quais caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual. A contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, mantendo comunicação permanente com a Administração e prestando todas as informações necessárias ao bom andamento da execução.
- 2.5. Além disso, a contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.6. Dessa forma, o modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a garantir a adequada prestação do fornecimento dos materiais hospitalares, assegurando qualidade, eficiência e regularidade na entrega, bem como o atendimento pleno das necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

### **3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

### **4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...)
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
  - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **7. REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
|       |         |                     |                  |                   |                  |

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
  - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
  - 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
  - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.2.5. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
  - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
  - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
  - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
  - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da

CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.  
10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. DA GARANTIA:

13.1. Para atender à sua solicitação, elaborei o texto em formato corrido, integrando as obrigações de garantia de qualidade, prazos de validade e assistência técnica em uma narrativa coesa, focada exclusivamente no objeto (materiais hospitalares e equipamentos), conforme segue:

A contratada deverá garantir a qualidade e a integridade de todos os materiais fornecidos, assegurando que os itens de consumo possuam, no ato da entrega, um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, observadas as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Para os equipamentos de natureza permanente, a garantia técnica contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo, período durante o qual a empresa se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária sem custos adicionais à Administração Pública. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou alterações de qualidade nos produtos entregues, a contratada deverá realizar a substituição imediata ou o reparo do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal, garantindo que não haja interrupção nos serviços de saúde. Todas as despesas decorrentes de transporte, retirada e devolução dos materiais hospitalares ou equipamentos que apresentarem irregularidades correrão por conta exclusiva da fornecedora, que responderá civil e administrativamente pela adequação dos insumos às especificações técnicas exigidas neste certame, não eximindo esta do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem afastando a possibilidade de aplicação de penalidades, glosas ou ressarcimentos por eventuais danos apurados.

### 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

### 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda

que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **19. DAS ALTERAÇÕES:**

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**20. DA SUCESSÃO E DO FORO:**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

**Prefeito Municipal**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**